



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

PROJETO DE LEI Nº 07/2012, DE 20 DE JUNHO DE 2.012

Autoriza a Prefeitura Municipal de Salmourão a receber recursos oriundos da Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo.

JOSÉ LUIZ ROCHA PERES, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o estabelecido na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar com a Secretaria de Turismo, convênios, termos aditivos ou retificações.

Parágrafo Primeiro – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras, serviços, projetos ou eventos de finalidade de interesse turístico.

Parágrafo Segundo – A cobertura do crédito autorizado no Parágrafo Primeiro será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir nos referidos convênios correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 20 de Junho de 2.012.


= JOSÉ LUIZ ROCHA PERES =
Prefeito Municipal